Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gerência de Logística e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Número Processo SEI: **25.25.000001140-7**	
Órgão/Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE MUTIRAMA/SUPERVISÃO GERAL DO PARQUE ZOOLÓGICO**	
Responsável pela Demanda: **Vaneuza Faustina dos Anjos Afonso**	Matrícula: 1617877
E-mail: pam-clara@hotmail.com	Telefone: **(62) 3524-1027**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e instalação de 6 (seis) catracas eletrônicas do tipo pedestal/tripé, não reversíveis**, destinadas ao controle automatizado de acesso no **Parque de Diversões Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) (3 unidades)** e no **Zoológico Municipal de Goiânia (3 unidades)**, incluindo fornecimento, instalação, disponibilização API com o sistema de bilheteria já existente da administração municipal, treinamento de equipe e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

---

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de controle de acesso seguro, eficiente e moderno nos parques públicos do Município. Atualmente, o Parque Multirama e o Zoológico Municipal não dispõem de sistema automatizado, o que dificulta a gestão de visitantes, compromete a arrecadação e expõe os usuários a riscos de segurança.

A implantação do sistema permitirá:

- Monitoramento em tempo real do fluxo de visitantes;
- Maior segurança, evitando acessos não autorizados;

- Integração com a bilheteria eletrônica;
- Redução de filas e melhoria na experiência dos visitantes;
- Atendimento às normas de acessibilidade e segurança vigentes.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

Local	Quantidade de catracas	Observações
Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA)	3 (3 normais)	Entrada principal e acessibilidade
Parque Zoológico Municipal	3 (3 normais)	Entrada principal e acessibilidade
Total Geral	**6 unidades**	Instalação completa e integrada

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1 Estrutura

- Estrutura em aço inoxidável, com alta durabilidade e resistência a intempéries;
- Tipo: Pedestal em aço carbono com pintura epóxi; Tampa em plástico injetado de alta resistência com painel em aço inox escovado; Sistema de mecanismo com 3 braços articulados em tubo de aço inox polido com durabilidade maior do que 3.000.000 de giros; Sentido bidirecional de funcionamento;
- Comunicação: TCP/IP Ethernet RJ-45 10/100 Mbps Full Duplex ou superior; Bibliotecas para desenvolvimento de solução e integração com quaisquer softwares de terceiro, com fornecimento de API necessária para operação das catracas; com urna coletora automática de bilhetes e cartões.
- Leitor de QR Code e de códigos de barras tradicionais, como os padrões 2 de 5 intercalado e 3 de 9;
- Proximidade smartcard: padrão Mifare (frequência 13,56mhz);
- Os tipos de leitura deverão funcionar de forma conjugada ou isolada;
- Pode ser utilizada nas aplicações Online e Offline;
- Alimentação: Bivolt ou 220 Volts AC, 60 Hz. Orientação e visor com Back Light;
- Resistente a choques e vibrações;
- Emissão de relatórios de acesso;
- Conformidade com a NBR 9050 (acessibilidade);.
- Garantia mínima: 12 meses (peças e mão de obra);
- Assistência técnica local (prazo de atendimento ≤ 48h);

- Treinamento inicial para operadores do Município.
- Baixo consumo energético (≤ 30W em operação);
- Fonte de alimentação bivolt automática;
- Preferência para fornecedores com certificações ambientais.

4.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item , observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

5. DA ENTREGA E GARANTIA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única de acordo com a ordem de fornecimento;
5.2. A entrega deverá acontecer no período matutino ou vespertino, de acordo com a solicitação.
5.3. Os custos com despesas de transporte, frete, seguros, tributos e outros decorrentes do fornecimento fica a cargo da CONTRATADA.
5.4. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.
5.5. A entrega será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, no horário compreendido das 08:00 as 17:30 de Segunda a Sexta - Feira, no endereço: Avenida Araguaia, S/N Setor Central, Goiânia - GO, telefones: **(62) 3524-1027 / (62) 99330-3167**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Termo de Referência será anexado no Compras.Gov.br, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail: segenp.logcompras@gmail.com, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.
6.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
6.2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
6.3. Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
6.4. Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o termo de referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora;
6.5. A proposta a ser enviada deverá conter: Data da emissão; Papel timbrado, com todos os dados da empresa; marca e modelo do produto ofertado; Valor unitário da proposta; Valor total da proposta; Validade da proposta; Dados bancários e Local do serviço/fornecimento;
6.6. O critério de julgamento das propostas está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.
6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios e taxa de administração. Ficando a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6.8. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
6.9. Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços/fornecimentos prestados.
6.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços/fornecimentos contratados.
6.11. Prestar os serviços/fornecimento contratados, independente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições

avançadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
6.13. Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços/fornecimentos, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência.

7. DO SERVIÇO/FORNECIMENTO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO da contratação é de **R$ 34.566,00** (**Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais**)
7.2. O valor foi apurado com base em pesquisa de mercado, por meio de cotações feitas com empresas especializadas na área e ata da ferramenta Banco de Preços.

8. NATUREZA DA DESPENSA

8.1. Equipamentos e Material Permanente: 44905200

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. 2025.7001.27.813.0073.2226.4.4.90.52.00.100 501 1500

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação por menor preço por item, conforme Art. 75, inciso II da Lei Nº14.133/2021.
10.2. Para elaboração deste documento, foram observadas as seguintes normas de regência:
10.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
10.2.2. Instrução Normativa nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD que dispõe sobre a realização de Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação pelo Município de Goiânia e dá outras providências.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
11.2. Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
11.3. Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
11.5. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
11.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
11.7. Prestar os serviços/fornecimentos contratados obedecendo as especificações, prazos, locais e demais condições constantes do Termo de Referência, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços/fornecimentos;
11.8. Responsabilizarem-se por todas as despesas de mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios e taxa de administração. Ficando a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGNEP isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
11.9. A empresa deve apresentar as seguintes exigências nos termos da Lei nº 14.133/2021:
11.9.1. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
11.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida junto à Justiça do Trabalho;
11.9.3. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município

relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
11.9.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
11.9.5. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
11.9.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;
11.9.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
11.9.8. Alvará de Funcionamento;
11.9.9. Alvará Sanitário da empresa, em plena validade, expedido pelo Município sede da empresa.
11.9.10. Balanço patrimonial e a demonstração do resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
11.9.11. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
11.9.12. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
11.9.13. Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
11.9.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;
11.9.15.Prestar os serviços/fornecimentos contratados, independente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.9.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
11.9.17.Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços/fornecimentos, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, conferir e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio do Fiscal do Contrato designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos ou serviços/fornecimentos, notificando à Contratada, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços/fornecimentos;
12.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
12.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
12.6. Fiscalizar e inspecionar os serviços/fornecimentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
12.7. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, as suas dependências;
12.8. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

13. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

13.1. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei n°14.133/2021, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário A regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art.120 da Lei n°14.133/2021.
13.3. 0 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

14.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
14.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
14.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
14.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
14.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
14.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
14.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
14.2.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
14.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
14.2.8. Declaração de não empregabilidade do menor de idade emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
14.2.9. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal da empresa e/ou pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
14.2.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.2.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
14.2.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.2.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DA PROPOSTA

15.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação do produto, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
15.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
15.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
15.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
15.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
15.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.
15.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
15.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
15.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item.
15.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
15.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

16. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021

16.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);
16.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
16.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
16.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
16.1.4. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
16.1.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); "Sociedade Cooperativas";

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.
17.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.
17.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
17.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
17.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
17.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
17.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
17.5.1. Contiver vícios insanáveis;
17.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
17.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
17.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
17.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
17.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
17.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
17.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
17.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
17.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimentos ou da área especializada no objeto.
17.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
17.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
18.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As faturas, devidamente atestadas, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30° (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA vencedora, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
19.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
19.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente indicados pelo contratado.
19.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
19.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
20. Alvará sanitário devidamente registrado e atualizado de acordo com a Lei Municipal.
20.1. Caso a empresa não possua conta corrente no Itaú - Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

21. ESCLARECIMENTOS

21.1. Entrar em contato na Diretoria Administrativa / Gerência de Logística e Compras, pelo telefone (62) 3524-1027 ou e-mail: segenp.logcompras@gmail.com.
21.2. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão ordenador, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Na aplicação de penalidades / sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 966/2022, além das previstas na Lei 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 06/11/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Selvio Divino de Oliveira**, **Supervisor Geral do Parque Mutirama**, em 06/11/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vaneuza Faustina dos Anjos Afonso**, **Supervisora Técnica do Parque Mutirama I**, em 06/11/2025, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cássia de Faria**, **Diretora de Gestão de Equipamento de Lazer**, em 06/11/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7797694** e o código CRC **2D9E9448**.